



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 779 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 41.633.213,58** (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n° 02, da Lei n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	39.379.747,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.112.833,62
Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	423.831,75
Transferências Correntes	34.413.856,34
Dedução Fundeb	4.637.346,00
Outras Receitas Correntes	99.225,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

RECEITAS DE CAPITAL	2.253.466,12
Transferências de Capital	2.253.466,12
TOTAL DA RECEITA	41.633.213,58

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.742.645,97
04- Administração	4.213.980,86
06- Segurança Pública	100.000,00
08- Assistência Social	1.850.200,00
10- Saúde	7.935.380,03
11- Trabalho	866.500,00
12- Educação	14.367.966,12
13- Cultura	883.000,00
15- Urbanismo	4.970.366,48
18- Gestão Ambiental	290.000,00
17 - Saneamento	851.174,12
20- Agricultura	50.000,00
24 - Comunicações	30.000,00
25- Energia	250.000,00
27- Desporto e Lazer	472.000,00
28- Encargos Especiais	2.460.000,00
99- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.742.645,97
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	305.000,00
122 - Administração Geral	3.898.980,86
123- Administração Financeira	10.000,00
181- Policiamento	100.000,00
241- Assistência ao Idoso	40.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	453.000,00
244- Assistência Comunitária	1.357.200,00
301- Atenção Básica	6.470.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	484.380,03
303- Suporte Profilático e Terapêutico	474.380,03
304- Vigilância Sanitária	6.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	15.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	660.000,00
334- Fomento ao Trabalho	206.500,00
306- Alimentação e Nutrição	1.355.000,00
361- Ensino Fundamental	7.863.000,00
365- Educação Infantil	5.012.432,24
367- Educação Especial	137.533,88
392- Difusão Cultural	883.000,00
451- Infra-estrutura Urbana	1.215.366,48
452- Serviços Urbanos	3.755.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	851.174,12
541- Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	50.000,00
722 - Telecomunicações	30.000,00
752- Energia Elétrica	250.000,00
812- Desporto Comunitário	312.000,00
813- Lazer	160.000,00
841- Refinanciamento da Dívida Interna	1.020.000,00
846- Outros Encargos Especiais	1.440.000,00
999- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	35.380.234,74
04- Despesas de Capital	5.952.978,84
05- Reserva de Contingencia	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Valor
01.01 – Câmara Municipal de Canas	1.742.645,97
02.02 – Secretaria Municipal De Assistência Social	2.716.700,00
02.05 – Secretaria Municipal Da Saúde	7.935.380,03
02.06 - Secretaria De Esporte, Turismo, Juventude E Lazer	160.000,00
02.08 - Secretaria municipal de obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos	6.411.540,60
02.10 – Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	520.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Administração	6.278.980,86
02.13 – Secretaria de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer	1.195.000,00
02.14 – Secretaria Municipal de Educação	14.367.966,12
02.015 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	305.000,00
TOTAL DA DESPESA	41.633.213,58

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO os valores e as ações ora contempladas na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Canas, 20 de novembro de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 20 DE NOVEMBRO DE 2024